

**VI JORNADA BRASILEIRA  
DE SOCIOLOGIA**

MODERNIDADE E SUL GLOBAL

9, 10 E 11 DE OUTUBRO DE 2019



UFPEL



INSTITUTO DE FILOSOFIA,  
SOCIOLOGIA E POLITICA



IFISP - UFPEL

**VI Jornada Brasileira de Sociologia**

*Modernidade e Sul Global*

Outubro, 2019, Pelotas/RS

GT 03 – Conflitos e Controvérsias

**Pensando a lei orgânica nº 6373 que permite somente canudos biodegradáveis em estabelecimentos comerciais na cidade de Santa Maria/RS à luz da abordagem “Modernização Ecológica”**

**VI JORNADA BRASILEIRA  
DE SOCIOLOGIA**

MODERNIDADE E SUL GLOBAL

9, 10 E 11 DE OUTUBRO DE 2019



UFPEL



**Pensando a lei orgânica nº 6373 que permite somente canudos biodegradáveis em estabelecimentos comerciais na cidade de Santa Maria/RS à luz da abordagem “Modernização Ecológica”**

Eduardo Guedes<sup>1</sup>

*Resumo:* o objetivo deste artigo é apresentar a nossa pesquisa, de caráter tipológico, sobre a lei nº 6373 que proíbe o uso de canudos de plástico em estabelecimentos comerciais na cidade de Santa Maria/RS. Tal lei determina que os estabelecimentos devem somente fornecer canudos de material biodegradável e hermeticamente embalados com material semelhante. A pesquisa teve como base uma entrevista realizada com o vereador que encabeçou o projeto de lei, em julho de 2013, mas que somente foi aprovado em julho de 2019. Além disso, a pesquisa se ancora na abordagem sociológica conhecida como Modernização Ecológica (ME). Desta forma, o artigo se divide em três partes: (1) uma breve apresentação da abordagem escolhida e suas principais características; (2) apresentar as pesquisas já realizadas no Brasil que usaram da mesma abordagem, bem como, as suas limitações para se pensar no caso brasileiro e; (3) como foi usada a abordagem para se pensar, especificamente, na lei nº 6373 na cidade de Santa Maria/RS.

*Palavras-chave:* Sociologia Ambiental; Modernização Ecológica; Material Biodegradável.

---

<sup>1</sup> Doutorando no Programa de Pós-Graduação em Sociologia na Universidade Federal de Pelotas (UFPEL). Pelotas, RS, Brasil. E-mail: edu.rguedes@gmail.com

## INTRODUÇÃO

Embora os problemas ambientais sejam enfrentados a tempos nas outras áreas do conhecimento, mais especificamente, em 1866 com a Ecologia de Ernst Haeckel, somente a partir dos anos 70 é que tais problemas adentraram na Sociologia, conforme Catton e Dunlap (1978). Contudo, foi nos anos 80 que uma perspectiva sociológica buscou tratar os problemas ambientais sem recorrer aos radicalismos existentes no seu surgimento (ecologia radical, ecologia política, etc.), buscando atenuar as tensões entre indústria, economia e meio ambiente: a Modernização Ecológica (ME). Essa perspectiva defende a ideia de que somente o desenvolvimento técnico-científico, incorporado à esfera econômica, deve ser olhado como a única alternativa para as crises ambientais. Logo, os autores dessa corrente de pensamento sustentam que a ciência e a economia se beneficiam movendo em direção ao ambientalismo. Ela ganhou bastante atenção na Europa e América do Norte, deixando de fora países de terceiro mundo ou aqueles considerados subdesenvolvidos.

Neste artigo propomos olhar para o caso brasileiro, especificamente, a cidade de Santa Maria/RS, à luz da Modernidade Ecológica (ME), tendo como *corpus* investigativo a lei nº 6373 que proíbe o uso de canudos de plástico em estabelecimentos comerciais na cidade de Santa Maria/RS. Tal lei determina que os estabelecimentos devem somente fornecer canudos de material biodegradável e hermeticamente embalados com material semelhante. Além dessa lei, apresentamos também uma entrevista realizada com o vereador Admar Pozzobom (PSDB) que encabeçou a mesma, mostrando o seu ponto de vista em relação à questão ambiental no município.

Desta forma, o artigo se divide em três partes: (1) uma breve apresentação da abordagem escolhida e suas principais características; (2) apresentar as pesquisas já realizadas no Brasil que usaram da mesma abordagem, bem como, as suas limitações para se pensar no caso brasileiro e; (3) como foi usada a abordagem para se pensar, especificamente, na lei nº 6373 na cidade de Santa Maria/RS.

### **1. Principais características da Modernização Ecológica (ME)**

A ideia de Modernização Ecológica (ME), dentro da sociologia ambiental, possui diversas interpretações. Tal característica é fruto de sua interdisciplinaridade,

uma vez que ela envolve diversas áreas do conhecimento, a saber: Sociologia, Ciência Política, Engenharia e Economia. Além disso, devido ao seu caráter fragmentário, alguns autores consideram a (ME) apenas como um *conceito* (MILANEZ, 2009), outros, indo um pouco mais longe, consideram-na como uma *teoria* (MOL, 1995), como um *discurso*<sup>2</sup> (HAJER, 1995; HAJER; VERSTEEG, 2005) ou como uma simples *noção* (OLIVIERI, 2009).

No entanto, para além desses pormenores, a (ME) se alinha com as ideias do movimento sustentável, pois busca associar soluções para as crises ambientais sem deixar de fora o desenvolvimento econômico e, conseqüentemente, incluir o desenvolvimento científico-tecnológico para a prevenção de crises ambientais. Desta forma, os teóricos da (ME) têm em vista a união de duas esferas anteriormente antagônicas que agora, sem entrar em posições contrárias ou formar movimentos radicais<sup>3</sup>, em parte<sup>4</sup>, podem ser consideradas como aliadas. Se no passado, como conhecido, algumas tecnologias tiveram grande responsabilidade nos danos causados ao meio ambiente, alguns autores que advogam pela (ME) afirmam que somente a própria tecnologia, dessa vez adequada, seria a única via para lidar com tais problemas ambientais e evitá-los (CHRISTOFF, 1996; YOUNG, 2000; NEALE, 1997). Nota-se nesse caso, que a economia se beneficiaria quando andasse rumo<sup>5</sup> ao ambientalismo.

De acordo com Scholz (2011), a (ME) é uma abordagem que surgiu na década de 80, através dos trabalhos sociológicos de Joseph Hubner, Martin Jänicke, Arthur Mol, Maarten Hajer e Gert Spaargaren. Nessa época, por iniciativa do parlamento da cidade de Berlim, foi sugerido que a modernização ecológica deveria ser implementada “[...] na indústria, no setor de energia, no setor de mobilidade e no setor de construção” (JÄNICKE, 2009, p. 30, **tradução nossa**<sup>6</sup>).

Agora, especificamente, em relação às principais características da (ME), Milanez (2009), nos apresenta, de maneira sucinta, alguns pressupostos básicos, tais como: 1) confiança no desenvolvimento científico-tecnológico enquanto principal estratégia para

---

<sup>2</sup> Concordamos com a ampliação (nova definição) realizada por Hajer (1995) sobre a Modernização Ecológica (ME), porque esse autor parece sintetizar os entendimentos anteriores e propor uma dimensão discursiva sobre a mesma. Segundo o autor, “De maneira geral, a modernização ecológica pode ser definida como o discurso que reconhece o caráter estrutural da problemática ambiental, mas ainda assim assume que as instituições políticas, econômicas e sociais existentes podem internalizar o cuidado com o meio ambiente” (HAJER, 1995, p. 25, **tradução nossa**)

<sup>3</sup> Para ver, sob um ponto de vista histórico, os principais movimentos radicais sobre a questão ambiental, ver Jatobá, Cidade e Vargas (2009).

<sup>4</sup> Embora haja controvérsias sobre a (ME). Ver Spaargaren (1997) e Cohen (1998).

<sup>5</sup> Diga-se uma economia com consciência ecológica.

<sup>6</sup> No original: “in industry, in the energy sector, in the mobility sector and in the construction sector”.

lidar com os problemas ambientais; 2) soluções preventivas desenvolvidas para lidar com os problemas ambientais; 3) a crença de se alcançar, sem qualquer cisão, objetivos ambientais e econômicos e; 4) tomada de decisões sobre a questão ambiental envolvendo grupos interessados. Ademais, a aposta no desenvolvimento científico-tecnológico pressupõe que é mais importante evitar os problemas ambientais do que simplesmente querer corrigi-los, já que na maioria dos casos não há mais o que fazer.

Assim sendo, uma pergunta pode ser dirigida aos pressupostos da (ME), de acordo com os nossos interesses acadêmicos: como relacionar a questão ambiental no Brasil e, especificamente, na cidade de Santa Maria/RS à luz da Modernização Ecológica (ME)? É o que tentaremos demonstrar em seguida.

## 2. A Modernização Ecológica (ME) no caso brasileiro e suas limitações

Pensar a (ME) para o caso brasileiro certamente apresenta certas dificuldades. Países como o Brasil, considerados de terceiro mundo, não atendem “perfeitamente” a alguns dos pressupostos da (ME). É o que defende Milanez (2009) quando apresenta sua proposta de revisão crítica da (ME) ao se pensar o caso brasileiro. Para o autor, no que concerne o Brasil, “[...] países periféricos não atendem a alguns dos pressupostos adotados pelos teóricos da ME; por outro lado, esse conceito não é capaz de enfrentar os desafios sócio-ambientais presentes nessas regiões” (MILANEZ, 2009, p. 78). A partir daqueles quatro pressupostos apresentados anteriormente, agora aprimorados em quatro instâncias<sup>7</sup> (**mudanças sociais, políticas públicas, inovação ambiental e tendências macroambientais**<sup>8</sup>), o autor busca dialogar com a (ME) sem descartá-la por completo. A questão não é considerar a (ME) e seus pressupostos inúteis, mas sim, considerá-los passíveis de serem reavaliados, ressemantizados à luz da realidade brasileira.

Por exemplo, no que tange às mudanças sociais e essa articulação entre o mercado, a ecologização e os movimentos sociais (conhecida como “consumo verde”), Milanez (2009) e Olivieri (2009), diferentemente de outros autores, otimistas em relação à essa articulação em países do espectro europeu, demonstram que no Brasil isso não é tão simples. Se antes autores como Frijns (2000), Spaargaren (1997) e Vliet

---

<sup>7</sup> Tais perspectivas desdobram-se, principalmente, devido às críticas construídas à abordagem tecnológica da (ME). Essa abordagem se desenvolveu com o intuito de dar mais sustentação teórica à (ME). Para ver maiores detalhes ver Olivieri (2009).

<sup>8</sup>Essas quatro instâncias da (ME) serão mais detalhadas quando apresentarmos elas junto com nosso *corpus* de análise.

(2000) acreditavam que o desenvolvimento de tal atividade no mercado aumentaria as possibilidades de criar nichos específicos (voltados à questão ecológica), na medida em que as pessoas fossem mais conscientes dos problemas ambientais, no Brasil, devido ao baixo nível de consciência ambiental<sup>9</sup>, a situação aponta que “os brasileiros não se sentem parte do meio ambiente e não associam suas práticas diárias com os correspondentes impactos ambientais” (MILANEZ, 2009, p. 81). Por seu turno, Olivieri (2009) afirma que o consumo verde ou “mercados verdes”, caso fôssemos pensá-lo para o caso brasileiro, se consolidaria:

Apenas se – e quando – os consumidores associam os problemas ambientais com as suas próprias práticas de consumo. Por outro lado, o consumo verde, se for coerente com os postulados da ME, precisa de produtores para inovar e oferecer produtos verdes (e perceber que esse nicho de mercado trará também benefícios econômicos, além de uma melhoria nas condições ambientais (OLIVIERI, 2009, p. 108).

Outro trabalho que apresenta a questão ambiental no Brasil, à luz da Modernização Ecológica (ME), é o de Brianezi e Sorrentino (2012). Tendo como objeto de investigação a Zona Franca de Manaus (ZFM), criada em 1967 pelo governo da ditadura militar brasileira, os autores apontam que naquela zona do Brasil, gradualmente, houve um deslocamento do discurso de legitimação da (ZFM), antes com bases industriais progressistas, para um discurso que adota como fundamento o desenvolvimento sustentável. Nesse sentido, os autores apontam que as indústrias daquela zona, passaram a ser apresentadas como encarregadas pela conservação da mesma, dando lugar a um processo hegemônico do discurso ambiental. Para os autores:

É como se o processo mais geral de consolidação da hegemonia do discurso de sustentabilidade estivesse, aos poucos, revelando sua face. Um rosto que tem a cara da chamada economia verde e que reflete bem o deslocamento do discurso de defesa da Zona Franca de Manaus (BRIANEZI e SORRENTINO, 2012, p. 63).

No entanto, mesmo que essas empresas estejam sendo consideradas as encarregadas pela conservação da Zona Franca de Manaus (ZFM), isso não garante a continuidade do discurso ambiental vigente, pois uma dupla ameaça ronda a zona franca: desemprego e desmatamento. Novamente, segundo os autores, essa dupla ameaça pode ser descrita da seguinte maneira:

---

<sup>9</sup> Mesmo existindo dados quantitativos apresentados pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA), o autor afirma que as pessoas não se veem como parte do meio ambiente. Para maiores detalhes de tais dados, ver Crespo e Novaes (2001).

A primeira, de as indústrias abandonarem a cidade; a segunda, dos desempregados destruírem a floresta. São movimentos relacionados, mas que têm públicos diferentes como alvo: enquanto o perigo da saída das indústrias é constantemente lembrado aos e/leitores do Amazonas no jornal *A Crítica*, principalmente por iniciativa dos próprios parlamentares, o risco do desmatamento é o trecho da *story line* mais destacado por eles no plenário do Congresso Nacional, como uma estratégia de legitimação do modelo incentivado frente à resistência dos representantes de outros estados (BRIANEZI e SORRENTINO, 2012, p. 56).

Podemos notar que através de tais estudos apresentados, de maneira sucinta, pensar o caso brasileiro à luz da Modernização Ecológica (ME) traz consigo algumas limitações. Países como nosso, diferentemente daqueles pensados pelos teóricos da (ME), obviamente, contém problemas ambientais extremamente complexos, sem falar nas questões culturais que muitas vezes ofuscam o reconhecimento dos mesmos.

Isto posto, na próxima seção iremos dar ênfase ao nosso *locus* investigativo, ou seja, iremos apresentar, na nossa perspectiva, como pensar a Modernização Ecológica (ME), tipologicamente, na cidade de Santa Maria/RS que nesse ano aprovou uma lei que proíbe o uso de canudos de plástico por estabelecimentos comerciais, visando que estes últimos devem fornecer somente canudos de material biodegradável e hermeticamente embalados com material semelhante. A pesquisa teve como *corpus* de análise uma entrevista (semi-estruturada e aberta) concedida pelo vereador Admar Pozzobom (PSDB/RS) que encabeçou o projeto de lei aprovado em julho de 2019.

### **3. Pensando a Modernização Ecológica (ME) de maneira específica: o projeto de lei da cidade de Santa Maria/RS sobre os canudos biodegradáveis**

A cidade de Santa Maria ocupa o polo Central do Rio Grande do Sul. Ela é abastecida pelas principais estradas federais e estaduais que atravessam o interior do Brasil. Além disso, o município se destaca por ter a segunda maior concentração militar brasileira (3ª Divisão do Exército Brasileiro e pela Base Aérea de Santa Maria) e por ser reconhecida nacionalmente por criar a primeira universidade pública do interior do Brasil, a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)<sup>10</sup>.

Porém, mais do que dar maiores detalhes sobre o município, devido ao pouco espaço que temos para apresentar a nossa pesquisa, de caráter tipológico, iremos nesse

---

<sup>10</sup> Fonte das informações: <http://coral.ufsm.br/seminariobioetica/index.php/inicio/cidade-sm>. Acesso em 24 de Agosto.

momento já nos dirigir à questão norteadora da nossa pesquisa, ou seja, “como relacionar a questão ambiental no Brasil e, especificamente, na cidade de Santa Maria/RS à luz da Modernização Ecológica (ME)?”. Para tentar responder tal questão, recorreremos à técnica de entrevista aberta e semi-estruturada que, segundo Boni e Quaresma (2005), combina:

[...] perguntas abertas e fechadas, onde o informante tem a possibilidade de discorrer sobre o tema proposto [...]. As técnicas de entrevista aberta e semi-estruturada também têm como vantagem a sua elasticidade quanto à duração, permitindo uma cobertura mais profunda sobre determinados assuntos. Além disso, a interação entre entrevistador e entrevistado favorece as respostas espontâneas. (BONI; QUARESMA, 2005, p. 75).

Por conseguinte, os dois primeiros pontos a serem tratados aqui, com base nas respostas obtidas pela entrevista realizada, é sobre a questão da **mudança social** e das **políticas públicas**. O primeiro ponto tem a ver com o consumo de produtos ambientalmente adequados, conhecidos também como “consumo verde” e que defendem a compra de produtos e serviços de maneira responsável, levando em consideração outros fatores além da ecologia (no sentido macro), como por exemplo a valorização de pequenos empreendedores e conhecimento local. O segundo ponto, por sua vez, diz respeito sobre às ações do governo e a adoção de instrumentos de regulação dentro da política ambiental e o acordo entre as partes (indústria e economia). Porém, alguns autores da (ME) como Jänicke (1992) e Christoff (1996) defendem a ideia de que tais políticas públicas não devem ficar somente na dimensão tecnocrática, pois certos representantes do setor produtivo e dos movimentos sociais também são de suma importância para análise dos problemas ambientais.

De acordo com que apresentamos anteriormente, sobre as limitações apontadas por alguns autores, o vereador relata que, tanto sobre o consumo desses produtos quanto a questão ambiental no município, “precisaria melhorar muito! As pessoas não têm consciência, infelizmente” (POZZOBOM, 2019). Mas a questão não fica somente presa aos habitantes do município, pois para ele, o poder público tem uma parcela de culpa, além de necessitar melhorar seus métodos de intervenção:

O poder público até tenta, mas precisa melhorar. Até fica ruim eu dizer que o poder público não tem culpa, porque meu irmão é prefeito. O poder público tenta e precisa melhorar muito! Mas...e a educação do povo? Hoje...é uma coisa que eu digo, que é muito importante (daí entra o poder público), é você começar lá nas escolas! [...] Recentemente, eu estive em Belo Horizonte e no hotel que a gente ficou, no quarto do hotel, era um lixo só (mas separado por



tipos de materiais). Então, o poder público poderia melhorar, nesse sentido, e conscientizar nas escolas. Ter palestras ou...os próprios professores ensinarem...que é assim que você vai conseguir mudar. Talvez nós, na idade que nós temos, não iremos sofrer com o meio ambiente sujo. Nessas enchentes...é a natureza devolvendo a sujeira feita pelo homem (POZZOBOM, 2019).

Através desse excerto podemos observar que (i) o consumo de produtos ambientalmente adequados, conforme nos relata o vereador, por si só, não adiantaria. Precisaria entrar dentro desse processo questões culturais mais abrangentes, tais como a real preocupação sobre o meio ambiente (mudança de hábitos e consumo); (ii) ainda que o poder público esteja agindo, sua atuação parece ser pequena, pois não parece estar levando em consideração, no município, outros tipos de conhecimento (movimento ambientais, pesquisadores, etc.).

Outros dois pontos que foram levados em consideração na análise dizem respeito à **inovação ambiental** e à **tendência macroambiental**. O primeiro ponto tem relação com o desenvolvimento de conhecimentos aplicados (técnicas) à questão ambiental, buscando desenvolver processos produtivos mais adequados (limpos e menos agressivos). A inovação ambiental, em certo sentido, é o cerne da (ME), uma vez que ela busca amortecer as tensões da indústria, economia e meio ambiente, sem priorizar uma em relação à outra. O segundo ponto diz respeito ao deslocamento do crescimento econômico com os impactos ambientais. Somente na (ME) a economia, diferentemente de outras localidades que não optam pelo mesmo programa teórico, busca crescer em taxas maiores que os impactos ambientais.

Nesse sentido, o vereador relata as dificuldades enfrentadas sobre a implementação de tecnologias ecologicamente adequadas (inovação ambiental), nas suas palavras:

Bom, nós fizemos a lei e demos um prazo de 180 dias para as pessoas se adequarem. Nós não fizemos um projeto de lei que ficou vigente depois de aprovado. Nós demos um prazo para as pessoas se adequarem. Nesse período muitos quiseram se adequar, mas não conseguiam, porque não tinha...não conseguiam o produto. Aí...também...você tem que ter um jogo de cintura! Você não pode pedir para o fiscal...”vai lá e multa o cara se ele não tem!” Se o cara quer se adequar, mas não tem o produto para se adequar. Então, tinha que ter um jogo de cintura (POZZOBOM, 2019).

E ainda relata que após ampliarem o material desejado, não ficando preso aos canudos, embora estes tenham sido os protagonistas na história, a maioria das pessoas, sejam os cidadãos, seja os comerciantes, ficaram mais satisfeitas:

Daí surgiu essa nova lei, essa nova conversa, a gente recebeu até pelo *Whatsapp* (sugestões para melhorar). Eu tenho um parceiro, um grande amigo meu que trabalha, especialmente, com o material biodegradável, o Adriano. Ele me deu essa ideia: “Ademar, porque você não faz essa mudança na lei? Ao invés de ser papel biodegradável, você bota que qualquer material deve ser biodegradável”. Só nessa mudança nós deixamos mais gente satisfeita (POZZOBOM, 2019).

Por fim, a tendência macroambiental, o uso de materiais ecologicamente adequado e sua expansão, deve ser melhor pensado, pois isso pode prejudicar o consumidor final. Por isso:

Não vamos, simplesmente, colocar um projeto de lei “ah, vamos acabar com o copo plástico! Vamos acabar com a sacola plástica!” De repente se nós conscientizarmos onde largar o lixo. A própria garrafa plástica, o PET, é reciclável. Isso dá o sustento para muita gente. Só que tem que ser usada de maneira correta. Surgiu uma situação no centro da cidade, na Rua Riachuelo com a Tuiuti (bem na esquina), entupiu um bueiro, causou um transtorno, caiu um ônibus da Efal (empresa). Fomos lá, rebocamos o ônibus, e quando vimos o buraco, lá tinha 10 garrafas de PET 2 litros. Não foi o plástico que saiu da gondola do mercado, foi o ser humano que prejudicou uma cidade. Isso, então, conscientização, não precisaria acabar com o material reciclável. Você tem que fazer “dois pesos, duas medidas” para não ser radical. (POZZOBOM, 2019).

### **Considerações finais**

Buscamos com essa pesquisa, de caráter tipológico, modestamente apresentar um estudo de caso sobre um assunto que anda ganhando relevância nas discussões ambientais, sendo guiada pelo interesse em saber como a abordagem da Modernização Ecológica (ME) pode ser uma lente, um referencial, para olhar a cidade de Santa Maria/RS e a lei existente no município que proíbe os estabelecimentos de fornecer canudos de plástico. A lei, exige que os estabelecimentos devem somente fornecer canudos de material biodegradável e hermeticamente embalados com material semelhante. Para isso, num primeiro momento tivemos que apresentar as principais características da abordagem escolhida, para em seguida apresentar as pesquisas já realizadas no Brasil que usaram da mesma abordagem, bem como, as suas limitações

para se pensar no caso brasileiro e finalizar com os resultados obtidos/construídos através do nosso *cospus* de investigação à luz dos princípios da (ME). O primeiro ponto tratado levou em consideração a mudança social e a ideia do consumo verde. Aqui, observamos com base no relato do vereador que encabeçou o projeto de lei, que o consumo verde, por si só, não tem (ou teve) tanto impacto no município. É preciso algo a mais, como por exemplo, mudanças culturais mais abrangentes (hábitos, consumo, etc.). O segundo ponto tratado apresentou as políticas públicas do município, ressaltando que, aparentemente, o poder público local não está levando em consideração outros saberes locais (movimentos ambientais, pesquisadores, etc.). O terceiro ponto apontou, conforme a perspectiva do vereador, que a inovação ambiental ainda merece ser discutida, pois existem questões jurídicas e burocráticas que delongam um pouco o implemento de tais inovações ambientais (canudo biodegradável nos estabelecimentos comerciais do município). Por fim, a tendência macroambiental, ainda que um pouco parecida com a anterior (inovação ambiental), também merece cuidados na sua implementação, pois, ainda conforme o vereador, o consumidor final não deve ficar de fora do processo, ou seja, a mudança deve ser gradual.

### Referências bibliográficas

BONI, Valdete; QUARESMA, Sílvia Jurema. Aprendendo a entrevistar: como fazer entrevistas em ciências sociais. **Em Tese**, Florianópolis, v. 2, n. 1, p. 68-80, jan. 2005. ISSN 1806-5023. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/emtese/article/view/18027>>. Acesso em: 24 ago. 2019. doi:<https://doi.org/10.5007/%x>.

BRIANEZI, Thaís; SORRENTINO, Marcos. A modernização ecológica conquistando hegemonia nos discursos ambientais: o caso da Zona Franca de Manaus. **Ambient. soc.**, São Paulo, v. 15, n. 2, p. 51-71, Aug. 2012. Available from <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-753X2012000200004&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-753X2012000200004&lng=en&nrm=iso)>. access on 24 Aug. 2019. <http://dx.doi.org/10.1590/S1414-753X2012000200004>.

CATTON, W; DUNLAP, Riley. (1978). Environmental Sociology: A New Paradigm. *The American Sociologist*. 13. 41-49.

CHRISTOFF, P. Ecological modernization, ecological modernities. *Environmental Politics*, v. 5, n. 3, p. 476-500, 1996.

COHEN, M. J. Science and the environment: assessing cultural capacity for ecological modernization. *Public Understanding of Science*, v. 7, n. 2, p. 149-167, 1998.

CRESPO, S.; NOVAES, E. O que pensa o brasileiro sobre meio ambiente e consumo sustentável. Ministério do Meio Ambiente; Instituto de Estudos da Religião. Brasília; Rio de Janeiro, 2001.

FRIJNS, J.; PHUONG, P. T.; MOL, A. P. J. Ecological modernisation theory and industrialising economies: the case of Viet Nam. *Environmental Politics*, v. 9, n. 1, p. 257-292, 2000.

HAJER, Marteen. *The Politics of Environmental Discourse. Ecological modernization and the policy process.* Oxford: Clarendon Press, 1995;

HAJER, Marteen; VERSTEEG, Wytske. A decade of discourse analysis of environmental politics: achievements, challenges, perspectives. *Journal of Environmental Policy and Planning*, v. 7, n. 3, set 2005.

JÄNICKE, M. Conditions for environmental policy success: na international comparison. *The Environmentalist*, v. 12, n. 1, p. 47-58, 1992.

JATOBA, Sérgio Ulisses Silva; CIDADE, Lúcia Cony Faria; VARGAS, Glória Maria. Ecologismo, ambientalismo e ecologia política: diferentes visões da sustentabilidade e do território. *Soc. estado.*, Brasília, v. 24, n. 1, p. 47-87, Apr. 2009. Available from <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-69922009000100004&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69922009000100004&lng=en&nrm=iso)>. access on 24 Aug. 2019. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-69922009000100004>

MILANEZ, B. Modernização ecológica no Brasil: limites e perspectivas. *Desenvolvimento e Meio Ambiente*, Curitiba, v. 20, p. 77-89, jul./dez. 2009.

MOL, A. *The Refinement of Production. Ecological Modernization Theory and the Chemical Industry.* Utrecht: Van Arkel, 1995;

MOL, A.P.J; M. JÄNICKE. The origins and theoretical foundations of Ecological Modernisation Theory. In: *The Ecological Modernisation Reader: Environmental Reform in Theory and Practice*, 2009.

NEALE, A. Organising environmental self-regulation: liberal governmentality and the pursuit of ecological modernisation in Europe. *Environmental Politics*, v. 6, n. 4, p.1-24, 1997.

OLIVIERI, Alejandro Gabriel. A teoria da modernização ecológica: uma avaliação crítica dos fundamentos teóricos. 2009. 199 f. Tese (Doutorado em Sociologia) - Universidade de Brasília, Brasília, 2009.

POZZOBOM, Admar. **Admar Pozzobom**: depoimento [Ago. 2019]. Entrevistador: Eduardo Rosa Guedes. Santa Maria/RS: Câmara de Vereadores de Santa Maria/RS, 2019. 1 arquivo. Mp3 (17:46 min.). Entrevista concedida à pesquisa apresentada que tem fins acadêmicos.

SCHOLZ, Roland. W. Environmental Literacy in Science and Society: From Knowledge to Decisions. UK: Cambridge University Press, 2011.

SPAARGAREN, G. The ecological modernization of production and consumption: essays in environmental sociology. Wageningen: s.n., 1997;

SPAARGAREN, G.; VLIET, B. V. Lifestyles, consumption and the environment: the ecological modernisation of domestic consumption. *Environmental Politics*, v. 9, n. 1, p. 50-76, 2000.

YOUNG, S. C. Introduction: the origins and evolving nature of ecological modernisation. In: YOUNG, S. C. (Org.). *The emergence of ecological modernisation: integrating the environment and the economy?* London; New York: Routledge, p. 1-39, 2000.